



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 56/2019

Autoriza a reformulação do Curso de Especialização em Política e Sociedade.

O **CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**, no uso da competência que lhe atribui o parágrafo único do Artigo 11 do Estatuto da UERJ, e com base no Processo E-26/007/2.404/2017, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica autorizada a reformulação do Curso de Especialização em Política e Sociedade, a ser oferecido pelo Instituto de Estudos Sociais e Políticos (IESP), Unidade Acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais (CCS), em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/07, na Deliberação nº 023/09 da UERJ e na presente Deliberação.

Parágrafo único - O Curso destina-se a portadores de diploma de curso de Graduação plena em qualquer área, ou de curso superior de formação específica emitido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida pelo Conselho Nacional de Educação (CNE).

Art. 2º - A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso e o apoio técnico-pedagógico caberão ao Instituto de Estudos Sociais e Políticos, ficando a gerência financeira a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

Art. 3º - Após homologação no Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos, caberá ao Diretor da Unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá possuir titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador será de 2 (dois) anos, admitida apenas uma recondução consecutiva.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 56/2019)

§ 3º - Havendo vacância do cargo de Coordenador, deverá haver nova eleição para o cargo vacante antes do término do mandato, visando a sua complementação.

Art. 4º - A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, de acordo com as normas em vigor na UERJ.

Art. 5º - O Curso terá duração mínima de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas, correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios e 1 (um) crédito eletivo, conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação.

Art. 6º - O Edital de Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, conforme disponibilidade institucional e demanda para o Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Art. 7º - As inscrições para o processo seletivo ao Curso serão efetuadas mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) cópia frente e verso do diploma de curso de Graduação plena nas áreas de conhecimento definidas no Parágrafo único do Art.1º;
- b) cópia do histórico escolar completo correspondente ao curso da alínea anterior;
- c) cópia da carteira de identidade;
- d) cópia do CPF;
- e) *curriculum vitae* atualizado;
- f) 2 (duas) fotografias recentes (3x4).

§ 1º - Caso a IES não tenha expedido o diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do curso de e da colação de grau do candidato.

§ 2º - Os candidatos na situação do parágrafo anterior deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo antes da entrega da monografia.

Art. 8º - O número de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, e não será autorizada abertura de turma com menos de 20 (vinte) alunos.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 56/2019)

Parágrafo Único – Será autorizada a abertura de segunda turma, caso o número de aprovados em seleção seja igual ou maior que 60 (sessenta) alunos.

Art. 9º - Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos seus termos, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Parágrafo único - Caso esteja prevista transferência de recursos financeiros dos órgãos conveniados para a UERJ, a gerência financeira ficará a cargo dos órgãos competentes da UERJ.

Art. 10 - Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os seguintes instrumentos de avaliação:

- a) Carta com justificativas de interesse no Curso de Especialização em Política e Sociedade
- b) Análise do histórico escolar completo
- c) Análise do *curriculum vitae* atualizado

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 - No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art. 7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º - Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º - O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 - O Curso será integralizado, no mínimo, em 14 (quatorze) meses e, no máximo, em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da Monografia.





Art. 13 - Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Parágrafo único - O aluno que não concluir o Curso terá direito a declaração do Coordenador indicando as disciplinas cursadas com aprovação, com as respectivas notas (ou conceitos) finais, cargas horárias, os números de créditos obtidos e os percentuais de frequência.

Art. 14 - A avaliação de aprendizagem, em cada disciplina, far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) trabalhos individuais;
- b) apresentação de seminários;
- c) provas escritas;
- d) trabalho em grupo;

§ 1º - São obrigatórias a elaboração e apresentação de Monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º - Só poderá entregar a Monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 24 (vinte e quatro) créditos obrigatórios e 1 (um) eletivo, conforme o Art. 5º, não estiver em pendência de documentação, e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso.

Art. 15 - A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa na seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9;
- C - de 7,0 a 7,9;
- D - abaixo de 7,0

§ 1º - O grau mínimo para aprovação em cada disciplina e na Monografia é 7,0 (sete), e a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º - O aluno que não obtiver grau (conceito) mínimo para aprovação em apenas uma disciplina terá direito a uma reavaliação nesta disciplina, seguindo plano de estudos determinado pelo professor responsável, observadas as





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 56/2019)

modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art.12.

§ 3° - O aluno que obtiver nota final inferior ao conceito D em mais de uma disciplina, na reavaliação de uma disciplina, ou na Monografia será automaticamente desligado do Curso.

§ 4° - O aluno desligado do Curso que participar de mais um processo seletivo ao Curso, ficará isento, se selecionado, das disciplinas já cursadas com aprovação, desde que não ultrapasse o período de 4 (quatro) anos, respeitando o disposto no regulamento vigente na ocasião de seu reingresso.

§ 5° - Não serão concedidas isenções em disciplinas cursadas com aprovação aos alunos que foram selecionados ao Curso mais de 2 (duas) vezes em qualquer tempo.

Art. 16 - A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da Monografia submetida pelo aluno e avaliada por comissão examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1° - A escolha do orientador da Monografia será feita pelo aluno dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2° - Para substituição de orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação pelo corpo docente do Curso.

§ 3° - A comissão examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a Monografia do aluno, em conformidade com o disposto no §1° do Art. 15 desta Deliberação.

Art. 17 - Ao término de cada turma do Curso, a Direção do Instituto de Estudos Sociais e Políticos encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa, em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de cursos de Especialização.

Art. 18 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador, em primeira instância, e pelo corpo docente do Curso em segunda instância, cabendo recurso ao Conselho Departamental do Instituto de Estudos Sociais e Políticos e ao CSEPE.





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(continuação da Deliberação nº 56/2019)

Art. 19 - Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogada a Deliberação 26/2019 e as demais disposições em contrário.

UERJ, 12 de dezembro de 2019.

RUY GARCIA MARQUES

REITOR





UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANEXO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM POLÍTICA E SOCIEDADE ESTRUTURA CURRICULAR

DISCIPLINAS	NÚMERO DE CRÉDITOS	CARGA HORÁRIA	DEPARTAMENTO
Estado, Direito e sociedade	2	30	DESOC
Instituições Políticas Brasileiras	2	30	DEPOL
Economia Política e Welfare	2	30	DEPOL
Políticas Públicas: teoria e prática	2	30	DEPOL
Estrutura Social Brasileira: classes sociais, pobreza e desigualdade	2	30	DESOC
Política Externa Brasileira como política pública	2	30	DEPOL
Democracia e Pensamento político-social brasileiro	2	30	DEPOL
Processos, atores e reconfigurações do urbano	2	30	DESOC
Cidadania, movimentos sociais e participação	2	30	DESOC
Gênero, raça e classe nas ações estatais	1	15	DEPOL
Meios de comunicação e esfera pública	1	15	DESOC
Transformações do trabalho no mundo globalizado	1	15	DESOC
Legendas e estratégias partidárias em crise	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Relações Internacionais	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Ciência Política	1	15	DEPOL
** Tópicos Especiais em Sociologia Política	1	15	DESOC
**Didática Metodologia e Ensino	1	15	DEAE
Oficinas de Pesquisa e Metodologia	1	15	DESOC
Orientação Monográfica	1	15	A critério do aluno e da Coordenação
Total	25	375	

* O aluno deverá cursar 16 (dezesseis) disciplinas, sendo 15 (quinze) obrigatórias e 1 (uma) eletiva. Ao término do Curso, o aluno deverá totalizar 25 (vinte e cinco) créditos, num total de 375 (trezentas e setenta e cinco) horas/aula.

** Disciplina eletiva optativa: o aluno deverá cursar uma das 4 (quatro).